

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/99, DE 12 DE ABRIL DE 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel através de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação, através de concessão real de uso, mediante processo seletivo com a pessoas de baixa renda, de terrenos localizados no Loteamento Morada dos Pinheiros – Bairro São Francisco – Paim Filho, com a finalidade de edificação de casa própria.

Parágrafo único – Serão concedidos, através do respectivo processo seletivo de 30 (trinta) terrenos, localizados no referido loteamento.

Art. 2º - Poderão habilitar-se à aquisição dos terrenos candidatos que reúnem as condições a serem estabelecidas nos respectivos editais de seleção.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de concessão real de uso, os imóveis, utilizados e edificados, através do Programa da Defesa Civil, do Governo do Estado.

Parágrafo único – Os beneficiários do programa de habitação da Defesa Civil são:

NOME	LOTE	QUADRA
01 - Elzira Elias da Silva	07	D
02 - Erno Giesel	12	A
03 - Genes Jacinto M. Ribeiro	15	C
04 - Gilmar Domingos Rodrigues da Silva	13	C

NOME	LOTE	QUADRA
05 – Leonor de Oliveira	09	D
06 – Luiz Rodrigues de Campos	14	C
07 - Maria Antonia Alves da Silva	17	C
08 - Maria Francisca da Silva Oliveira	08	D
09 - Milton Elias da Silva	16	C
10 - Nair Dinartina da Silva	06	D
11 - Sergio Antunes da Rosa	12	C

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/ABRIL/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Sec. da Administração.